



**Gabinete da  
Prefeita**



**LEI COMPLEMENTAR N. 009, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Municipal de Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade Cascavel – Comares – UCV, em conformidade com a Lei Federal n. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e dá outras providências.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO:**

**Art. 1º** Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções que instituiu o Consórcio Municipal para o Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade Cascavel – COMARES – UCV, do qual o Município de Beberibe integra, na qualidade de ente Federado.

**Art. 2º** Fica autorizada a gestão associada de serviço público prevista no Protocolo de Intenções, observada a previsão orçamentária anual e mediante Contato de Rateio.

**Art. 3º** Em razão de sua natureza, fica o COMARES-UCV, submetido às Políticas Nacional e Estadual de resíduos sólidos, estabelecidas por leis específicas e seus respectivos Decretos Regulamentares, bem como aos Planos de Gerenciamento Municipal e Regional.

**Art. 4º** As disposições transitórias, quanto aos casos não previstos na presente Lei, serão resolvidas pela Assembléia Geral do Consórcio a ser definida em Estatuto.

**Art. 5º** Passa a integrar a presente Lei, em forma de Anexo Único, o Protocolo de Intenções do Consórcio COMARES – UCV, independentemente de transcrição.

**Art. 6º** O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará  
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



**Gabinete da  
Prefeita**



**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotação orçamentária própria, estando desde já autorizada a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, AOS 10 DE DEZEMBRO DE 2013.**

  
**MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA**  
Prefeita Municipal de Beberibe



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins de direito, que a **LEI COMPLEMENTAR Nº 009**, de 10 de Dezembro de 2013, que **“RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO MUNICIPAL DE ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – UNIDADE CASCAVEL – COMARES – UCV, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 6.017, DE 17 DE JANEIRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, foi devidamente publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe em data de 16 de janeiro de 2014, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 16 de janeiro de 2014

  
**EDMILSON MONTEIRO RODRIGUES**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**